EDITAL Nº 247, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

"TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026 – REGISTRO DE PREÇOS."

O MUNICÍPIO DE IVOTI**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2023 E 30/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 11/12/2026

Horário: 09 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 08/12/2026.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 28 de julho de 2026, 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos de uso odontológico, destinados aos atendimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ivoti, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

3.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

3.5.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.5.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7.Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 6 e 9.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, contado da solicitação do pregoeiro.
5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

6. DA PROPOSTA.

6.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico,

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, incluindo marca, bem como com a indicação do valor unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme Anexo II.

6.3. A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo 01, seu respectivo VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

6.4.Será cancelado o item que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor superior ao valor estimado para a contratação.

6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,001 (um milésimo de real).**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

ofertado após a negociação realizada.

8.1.1.Juntamente com a proposta readequada o licitante vencedor provisório deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação do item da proposta:

a) Certificado de Registro e ou Notificação do Produto junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA). Para os produtos dispensados de registro e notificação, a licitante deverá indicar o respectivo fundamento normativo ou enquadramento disponibilizado pela ANVISA.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias, caso não tenha validade expressa no documento.

9.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando legalmente exigível, conforme a natureza dos produtos ofertados e a atividade exercida pela licitante;

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal relativa aos produtos ofertados;

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, emitido pelo Ministério da Saúde;

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

9.8.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo não inferior a 10 (dez) minutos manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro reverá seus atos ou encaminhará devidamente fundamentado à autoridade competente.
10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 30/2023 e neste edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo III, bem como dos Decretos Municipais n°. 23/2023 e 30/2023.

14.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer quando solicitado os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

Administração.

14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do Artigo 86 da Lei nº 14133/2021.

15.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua conseqüente aceitação.

15.2 - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no art. 5° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

15.4. – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

91007 – MATERIAL ODONTOLOGICO

15.5 – Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da Republica, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

15.6. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações tributárias incidentes sobre o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes da Reforma Tributária do Consumo, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de alterações tributárias supervenientes à apresentação da proposta, mediante comprovação da efetiva repercussão sobre os preços, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

f) não celebrar o contrato ou não assinar/formalizar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, salvo motivo justo aceito pela Administração;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contrato sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Edital as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 42, de 1º de outubro de 2026:

a) advertência;

b) multa (moratória ou compensatória);

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ivoti, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. Na fixação e dosimetria da sanção, a autoridade competente considerará:

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;

d) os danos decorrentes para a Administração Pública Municipal;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção de advertência é cabível exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato (alínea "a" do item 16.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e desde que não tenha havido prejuízo relevante ao Município de Ivoti ou a terceiros.

16.4.1 É expressamente vedada a aplicação de advertência nas hipóteses de recusa injustificada em assinar/formalizar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, de inexecução total do ajuste ou de condutas eivadas de dolo, fraude ou má-fé.

16.5. A sanção de multa possui caráter moratório ou compensatório, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou do item adjudicado, observados os seguintes parâmetros:

16.5.1. Multa Moratória: O atraso injustificado na execução do objeto ou no cumprimento de prazos parciais sujeitará o contratado à multa diária de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 60 (sessenta) dias, findos os quais a Administração poderá extinguir unilateralmente o contrato e converter a mora em inexecução parcial ou total.

16.5.2. Multa Compensatória: Será aplicada nas demais infrações administrativas, calculada sobre o valor total do contrato, do empenho ou do item adjudicado/registrado, conforme as alíquotas estabelecidas no art. 11 do Decreto Municipal nº 42, de 1º de outubro de 2026.

16.5.3. Respeitada a faixa legal de 0,5% a 30%, a multa compensatória/sancionatória será fixada com base nas alíquotas de referência definidas no art. 11 do Decreto Municipal nº 42, de 1º de outubro de 2026.

16.6. A aplicação de multa não impede a cumulação com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nem

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

exclui a obrigação de reparação integral dos eventuais danos causados ao Município.

16.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.9. Na aplicação da sanção de multa prevista na alínea "b" do item 16.2 do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ivoti será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” , “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l” do item 16.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b” a “g” quando justificarem imposição de sanção mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conduzido por comissão especialmente designada pela autoridade competente, observado o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. O Processo Administrativo de Responsabilização será conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, designados pela autoridade competente, que avaliarão os fatos e as circunstâncias conhecidas.

16.13.1 Instaurado o processo, a comissão intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.13.2 A comissão apreciará os pedidos de produção de provas, podendo indeferir, mediante decisão fundamentada, aquelas que forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

16.13.3 Encerrada a instrução, a comissão elaborará relatório conclusivo, no qual deverá indicar, de forma fundamentada, os fatos apurados, as provas produzidas, a análise da defesa apresentada, a individualização da conduta, quando cabível, e a conclusão quanto à configuração ou não da infração, propondo, conforme o caso, o arquivamento ou a aplicação da sanção cabível.

16.13.4. A decisão no Processo Administrativo de Responsabilização caberá:

a) Ao Secretário Municipal da pasta competente, nas sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar;

b) à autoridade competente definida no art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, observada a competência exclusiva prevista em lei.

16.13.5 Da decisão sancionatória proferida pelas autoridades indicadas no item 16.13.4, caberá:

a) Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão (a qual, não a reconsiderando no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior);

b) Pedido de Reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão que aplicar a sanção de Declaração de Inidoneidade, dirigido ao Prefeito Municipal.

16.13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo quanto às sanções de multa, impedimento e inidoneidade até a decisão final na esfera administrativa.

16.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

16.16. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.17. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas nesta seção serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 42, de 1º de outubro de 2026, observadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

17.PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1.Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2.A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

17.8.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18. PRAZOS E DO FORNECIMENTO

18.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, e o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

18.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.3. O prazo de entrega deverá ser de **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no local especificado na mesma, sem custos adicionais. O Secretário e/ou servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará a respectiva nota fiscal.

18.4 O recebimento das mercadorias será feito, tão somente após total e completa conferência das mesmas, a qual a Licitante deverá acompanhar sob pena de preclusão de qualquer reclamação e/ou inconformidade.

18.5. A licitante não poderá deixar de entregar a medicação/material solicitado alegando falta do produto pelo fornecedor, sendo a mesma obrigada a fornecer a referida medicação/material de outro fornecedor para evitar um desabastecimento na Secretaria Municipal da Saúde.

18.6 A Licitante não poderá deixar de entregar a medicação/material solicitado alegando erro de digitação nos valores unitários, em reais, dos produtos, após o julgamento da proposta, ficando a mesma obrigada a realizar o fornecimento da medicação/material para evitar um desabastecimento na Secretaria Municipal da Saúde.

18.7. A Licitante não poderá deixar de entregar a medicação/material solicitado alegando que a entrega na quantidade licitada caracteriza fracionamento, estando a licitante plenamente ciente da quantidade licitada, quando da escolha do laboratório que lhe fornecerá o medicamento.

18.8. Os materiais e medicamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, acompanhados dos respectivos acessórios, aplicadores, dosadores e demais componentes, quando previstos nas especificações do Termo de Referência ou na apresentação comercial regularizada do produto.

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

18.9. Os proponentes deverão atender todos os requisitos legais exigidos pela ANVISA (agencia nacional de vigilância sanitária). Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.

18.10. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, o prazo de validade dos mesmos deve ser de no mínimo doze (12) meses a contar da data de entrega na Secretaria Municipal da Saúde. Caso a validade seja inferior deverá acompanhar a Nota Fiscal dos produtos a Carta de Comprometimento de Troca para serem aceitos.

18.11. A unidade requisitante poderá solicitar, mediante justificativa técnica, laudos de análise, certificados de qualidade e especificações técnicas emitidos pelo fabricante, relativos aos materiais e medicamentos fornecidos.

18.12. Caso os produtos fornecidos apresentem suspeita fundamentada de irregularidade, poderão ser submetidos à análise em laboratório devidamente habilitado para a realização dos ensaios pertinentes. Comprovada a desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá arcar com os custos da análise e providenciar a substituição dos produtos, sem ônus para o Município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.13. A unidade requisitante poderá, durante a execução contratual, solicitar amostras dos produtos fornecidos, mediante justificativa técnica, para verificar sua qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

19. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

20.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O município de Ivoti, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.14.A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.15.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.16.A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.17.Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.18. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.19.Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.20.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ivoti, 26 de novembro de 2026.

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: VALDIR JOSE LUDWIG:77374355068
Em 26 de Novembro de 2026 às 15:54:54

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: BGFFG8LLKBJR0UP

MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
Representante legal:	**CPF:**

Item	Descrição	Quat.	Vl Unit.	Vl total	Marca

A empresa: ..... declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de entrega dos materiais será de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do edital desse processo.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

local e data

_____
carimbo da empresa/assinatura do responsável

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/3633

Município de Ivoti

Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação tem por finalidade a aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção e ao funcionamento dos serviços de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Ivoti/RS, visando garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de uso odontológico para os atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Ivoti pelo SUS.

Os materiais odontológicos objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Produto	Un.	Qtd	Val.Unitário
1	ACIDO FOSFORICO 37% + CLOREXIDINA 2% 2,5ML	UN	150	R$ 4,39
2	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE FRASCO ÚNICO, PARA ESMALTE E DENTINA, COM SISTEMA ADESIVO E PRIMER EM UM ÚNICO FRASCO, À BASE DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, COM SOLVENTE À BASE DE ETANOL, CONTENDO CARGA NANOPARTICULADA DE SÍLICA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL DE 6 G.	FR	30	R$ 36,63
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30 G CURTA CX COM 100UN	CX	50	R$ 36,00
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA CX COM 100UN Apresenta calibre 25g ou 27g e comprimento que pode variar entre 30mm e 38 mm.	CX	10	R$ 32,78
5	ALGODAO ROLETE PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	300	R$ 2,99
6	BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO	PCT	150	R$ 16,45
7	BENZOCAINA 200MG/G ANESTESICO TOPICO GEL DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO COM 12G	FR	15	R$ 16,25

8	BICARBONATO DE SODIO ODONTOLOGICO 200G	FR	10	R$ 10,24
9	BROCA CARBIDE Nº 2	UN	50	R$ 9,73
10	BROCA CARBIDE Nº 4	UN	50	R$ 11,87
11	BROCA CARBIDE Nº 6	UN	50	R$ 16,36
12	BROCA ENDO Z FG 219 BROCA ODONTOLÓGICA ENDO Z FG 219, EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO TRONCO-CÔNICO, COM PONTA INATIVA, PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	20	R$ 30,23
13	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO Nº 2	UN	100	R$ 7,40
14	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO Nº 4	UN	200	R$ 9,62
15	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO Nº 6	UN	200	R$ 13,82
16	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO Nº 8	UN	200	R$ 14,70
17	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1012	UN	100	R$ 13,14
18	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 1012 HL	UN	200	R$ 11,29
19	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1013	UN	50	R$ 7,13
20	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UN	100	R$ 9,74
21	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 1014 HL	UN	200	R$ 10,38
22	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1015	UN	50	R$ 9,28
23	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1016	UN	100	R$ 10,34
24	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 1016 HL	UN	200	R$ 15,52
25	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1019	UN	50	R$ 14,78
26	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1112F	UN	50	R$ 13,72
27	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1190	UN	50	R$ 11,35
28	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1302	UN	50	R$ 13,29
29	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 2135FF	UN	50	R$ 12,05

30	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3070	UN	50	R$ 9,83
31	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3118F	UN	100	R$ 10,87
32	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3168F	UN	50	R$ 12,05
33	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3195F	UN	200	R$ 14,78
34	BROCA ZECRYA HASTE CURTA 23MM	UN	50	R$ 21,65
35	BROCA ZECRYA HASTE LONGA 28MM	UN	50	R$ 31,67
36	CARIOSTATICO 12% FRASCO 10ML COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA + NITRATO DE PRATA + HIDRÓXIDO DE SÓDIO + ÁCIDO FLUORÍDICO E VEÍCULO AQUOSO	FR	10	R$ 50,31
37	CLOREXIDINA 0,12% 1.000 ML DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12 %. ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL.	FR	50	R$ 46,59
38	CLOREXIDINA 2% 1.000 ML DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS.	FR	30	R$ 30,51
39	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS P/TRAVAMENTO DE MATRIZES	UN	20	R$ 30,72
40	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO À BASE DE HEMA E GLUTARALDEÍDO 5ML DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO À BASE DE HEMA E GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO AQUOSA, PRONTO PARA USO, INDICADO PARA TRATAMENTO DA HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA. FRASCO COM 5 ML.	FR	10	R$ 75,49
41	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA PRETA ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA, COR PRETA, COM CERDAS DE NYLON E HASTE TIPO CA (CONTRA-ÂNGULO), PARA USO EM BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	150	R$ 3,65
42	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	1.000	R$ 1,23
43	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	1.000	R$ 0,93
44	ESCOVA PINCEL DE ROBINSON	UN	300	R$ 2,33
45	ESPONJA HEMOSTATICA C/10 UNIDADES	CX	50	R$ 64,26
46	EXTIRPANERVOS C/10 UNIDADES	CX	50	R$ 36,06
47	FIO DENTAL ULTRA FINO ROLO 100 METROS	RL	30	R$ 4,00
48	FIO DENTAL ULTRA FINO ROLO 25 METROS	RL	30	R$ 1,98
49	FIO NYLON 4-0 PARA SUTURA 45 CM COM AGULHA 3/8 20MM FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTAR 4-0, 45CM DE FIO, PRETO, ESTERELIZADO, NÃO ABSORVÍVEL, REGISTRO NA ANVISA, COM	CX	50	R$ 52,66

	AGULHA 3/8 20mm, CX C/24 ENV.			
50	FIO RETRATOR Nº 000	UN	10	R$ 71,15
51	FIXADOR DE RAIO X ODONTOLÓGICO	FR	50	R$ 13,58
52	FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% GEL 200 ML	FR	30	R$ 15,24
53	FLÚOR GEL NEUTRO FLUORETO DE SÓDIO 2% FRASCO COM 200 ML FLÚOR GEL NEUTRO, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO 2%, GEL TIXOTRÓPICO, INDICADO PARA PREVENÇÃO DE CÁRIES E REMINERALIZAÇÃO DENTÁRIA. FRASCO COM 200 ML.	FR	10	R$ 7,16
54	FORMOCRESOL FRASCO 10ML COMPOSIÇÃO: 48,5% FORMALDEÍDO, 48,5% DE CRESOL E 3% DE GLICERINA	FR	10	R$ 20,78
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EM PÓ 10G HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., EM PÓ, INDICADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL E PARA ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA. FRASCO COM 10 G.	FR	5	R$ 13,74
56	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO CAIXA COMPOSIÇÃO: 01 TB DE PASTA BASE (13 G), 01 TB DE PASTA CATALISADORA (11 G) E 01 BLOCO DE MISTURA.	CX	20	R$ 64,77
57	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 2,5 G PRONTO PARA USO COM PONTEIRA APLICADORA. IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, RADIOPACO, PRONTO PARA USO, EM SERINGA DE 2,5 G, COM PONTEIRA APLICADORA. USO ODONTOLÓGICO.	SER	30	R$ 49,34
58	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL PÓ E LÍQUIDO	FR	30	R$ 53,69
59	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQUIDO A2 KIT COM 15G PÓ E 8 ML LIQUIDO.	KIT	20	R$ 70,15
60	KIT DE CUNHAS PLÁSTICAS SORTIDAS EM TRÊS TAMANHOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE). EMBALAGEM C/120 UN KIT DE CUNHAS PLÁSTICAS INTERPROXIMAIS PARA USO ODONTOLÓGICO, FORMATO ANATÔMICO EM V, COM ALÇA PARA INSERÇÃO E REMOÇÃO, SORTIDAS EM TRÊS TAMANHOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE). EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	KIT	15	R$ 106,28
61	KIT DE DISCOS DE LIXA ODONTOLÓGICOS 120UN C/1 MANDRIL DE AÇO INOXIDÁVEL KIT DE DISCOS DE LIXA ODONTOLÓGICOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS, COM 120 DISCOS SORTIDOS EM QUATRO GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA), COM CENTRO METÁLICO E 1 MANDRIL DE AÇO INOXIDÁVEL.	KIT	10	R$ 371,70
62	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO 13,5 x 13,5CM LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, COR AZUL, DIMENSÕES 13,5 X 13,5 CM, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	260	R$ 1,54
63	LUBRIFICANTE SPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FR 200ML	FR	30	R$ 43,16

64	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO EMBALAGEM C/ PO E LIQUIDO	UN	15	R$ 48,56
65	MATRIZ DE AÇO Nº 5	RL	50	R$ 4,69
66	MATRIZ DE AÇO Nº 7	RL	50	R$ 4,13
67	MATRIZES ODONTOLÓGICAS SECCIONAIS PRÉ-FORMADAS EM AÇO INOXIDÁVEL KIT DE MATRIZES ODONTOLÓGICAS SECCIONAIS PRÉ-FORMADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SORTIDAS, TAMANHOS P, M, G E GG, CONTENDO 80 MATRIZES, 02 GRAMPOS DE FIXAÇÃO E 08 PROTETORES DE SILICONE. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS CLASSE II. REGISTRO ANVISA.	KIT	10	R$ 165,00
68	MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS C/100 UNIDADES - TAMANHO FINO	CX	100	R$ 15,18
69	MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS C/100 UNIDADES - TAMANHO REGULAR	CX	100	R$ 15,18
70	OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	PT	30	R$ 13,73
71	PAPEL ARTICULADOR DUPLA FACE BLOCO C/12 FOLHAS 100X20MM	UN	50	R$ 8,30
72	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FR 20 ML	UN	5	R$ 11,96
73	PASTA DE POLIMENTO ODONTOLÓGICO, INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES, PROPORCIONANDO LISURA E BRILHO SUPERFICIAL, COMPATÍVEL COM RESINAS COMPOSTAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA OU EMBALAGEM DE 3 G	UN	40	R$ 69,07
74	PASTA PROFILATICA DENTAL C/FLUOR 50G	BG	40	R$ 21,16
75	PONTA DE POLIMENTO PARA RESINA SORTIDA	UN	50	R$ 86,59
76	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS A1 COM LIBERACAO DE FLUORETOS E ALTO BRILHO. COMPOSICAO: VIDRO BARIO ALUMINIO FLUORETADO(0,02-2 PM), DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO(0,02-0,07PM) TAMANHO MEDIO DE PARTICULA 0,7 PM. TB DE 4 GR	UN	50	R$ 68,94
77	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS A2 COM LIBERACAO DE FLUORETOS E ALTO BRILHO. COMPOSICAO: VIDRO BARIO ALUMINIO FLUORETADO(0,02-2 PM), DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO(0,02-0,07PM) TAMANHO MEDIO DE PARTICULA 0,7 PM. TB DE 4 GR	UN	50	R$ 59,39
78	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS A3 COM LIBERACAO DE FLUORETOS E ALTO BRILHO. COMPOSICAO: VIDRO BARIO ALUMINIO FLUORETADO(0,02-2 PM), DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO(0,02-0,07PM) TAMANHO MEDIO DE PARTICULA 0,7 PM. TB DE 4 GR	UN	50	R$ 78,09

79	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS A3,5 COM LIBERACAO DE FLUORETOS E ALTO BRILHO. COMPOSICAO: VIDRO BARIO ALUMINIO FLUORETADO(0,02-2 PM), DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO(0,02-0,07PM) TAMANHO MEDIO DE PARTICULA 0,7 PM. TB DE 4 GR	UN	30	R$ 66,87
80	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS B1 COM LIBERACAO DE FLUORETOS E ALTO BRILHO. COMPOSICAO: VIDRO BARIO ALUMINIO FLUORETADO(0,02-2 PM), DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO(0,02-0,07PM) TAMANHO MEDIO DE PARTICULA 0,7 PM. TB DE 4 GR	UN	20	R$ 70,15
81	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS B2 COM LIBERACAO DE FLUORETOS E ALTO BRILHO. COMPOSICAO: VIDRO BARIO ALUMINIO FLUORETADO(0,02-2 PM), DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO(0,02-0,07PM) TAMANHO MEDIO DE PARTICULA 0,7 PM. TB DE 4 GR	UN	20	R$ 63,68
82	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS B3 COM LIBERACAO DE FLUORETOS E ALTO BRILHO. COMPOSICAO: VIDRO BARIO ALUMINIO FLUORETADO(0,02-2 PM), DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO(0,02-0,07PM) TAMANHO MEDIO DE PARTICULA 0,7 PM. TB DE 4 GR	UN	20	R$ 65,66
83	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS C1 COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS E ALTO BRILHO. COMPOSIÇÃO: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 ? 2 PM) DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 ? 0,07 PM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA 0,7 PM TUBO DE 4g	UN	30	R$ 83,29
84	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS C2 COM LIBERACAO DE FLUORETOS E ALTO BRILHO. COMPOSICAO: VIDRO BARIO ALUMINIO FLUORETADO(0,02-2 PM), DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO(0,02-0,07PM) TAMANHO MEDIO DE PARTICULA 0,7 PM. TB DE 4 GR	UN	20	R$ 66,87
85	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS OA2 COM LIBERACAO DE FLUORETOS E ALTO BRILHO RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, COR OA2 (OPACA PARA DENTINA), PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4 G.	UN	20	R$ 63,41
86	RESINA FLOW A1. SERINGA 2G. Composição: bário-alumínio silicato, dióxido de silício nanoparticulado , TEGDMA, Bis(EMA), Bis (GMA), canforquinona, coiniciadores, conservadores e pigmentos. Teor de carga: 72%	UN	20	R$ 51,96
87	RESINA FLOW A2. SERINGA 2G. Composição: bário-alumínio silicato, dióxido de silício nanoparticulado , TEGDMA, Bis(EMA), Bis (GMA), canforquinona, coiniciadores, conservadores e pigmentos. Teor de carga: 72%	UN	20	R$ 54,69
88	RESINA FLOW A3. SERINGA 2G. Composição: bário-alumínio silicato, dióxido de silício nanoparticulado , TEGDMA, Bis(EMA), Bis (GMA), canforquinona, coiniciadores, conservadores e pigmentos. Teor de carga: 72%	UN	20	R$ 51,79
89	RESINA FLOW OA3,5. SERINGA 2G. Composição: bário- alumínio silicato, dióxido de silício nanoparticulado , TEGDMA, Bis(EMA), Bis (GMA), canforquinona, coiniciadores, conservadores e pigmentos.	UN	20	R$ 50,41

	Teor de carga: 72%			
90	RESINA FLOW T. SERINGA 2G. Composição: bário-alumínio silicato, dióxido de silício nanoparticulado , TEGDMA, Bis(EMA), Bis (GMA), canforquinona, coiniciadores, conservadores e pigmentos. Teor de carga: 72%	UN	20	R$ 37,27
91	REVELADOR DE IMAGEM RADIOLÓGICA	UN	50	R$ 38,47
92	SILANO PARA USO ODONTOLÓGICO 5ML AGENTE DE UNIÃO SILANO PARA USO ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA ADESÃO DE CERÂMICAS, PORCELANAS, RESINAS E PINOS DE FIBRA DE VIDRO. FRASCO COM 5 ML.	FR	2	R$ 43,80
93	SPRAY CONGELANTE TESTE DE VITALIDADE FRASCO 200ML	FR	30	R$ 35,05
94	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. Embalagem com 20 sugadores com ponteiras + 20 ponteiras de 2mm extras. Deve possuir dois diâmetros de ponteiras, 2mm e 3mm.	PCT	100	R$ 32,11
95	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL C/40 UNIDADES	PCT	200	R$ 10,08
96	TAÇAS DE BORRACHA	UN	50	R$ 2,30
97	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER POLIMENTO DENTAL 4MMX170MM 150 UN	CX	15	R$ 21,07
98	TIRA DE LIXA METÁLICA 4MMX120MM C/12 UNIDADES	PCT	30	R$ 19,62
99	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 X 120 MM C/50 UN TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE PARA USO ODONTOLÓGICO, INDICADA PARA ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES COM RESINA COMPOSTA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 X 120 MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	20	R$ 9,19
100	TRICRESOL FORMALINA FR 10ML	FR	20	R$ 15,91
101	VASELINA SÓLIDA 50G. Com registro na ANVISA e destinado somente para uso odontológico.	FR	10	R$ 10,41
102	VERNIZ ODONTOLOGICO COM FLUOR 10 ML	FR	40	R$ 25,41

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o serviço de saúde bucal presente em todas as Unidades Básicas de Saúde do município, Faz-se necessária a aquisição de materiais para o bom atendimento da população usuária do serviço. Ressalta-se que nos primeiros cinco meses do corrente ano, houve 5.617 atendimentos/procedimentos decorrentes do serviço de odontologia, em média, 1.123 atendimentos ao mês, para que estes atendimentos sejam realizados de forma satisfatória e resolutiva, a disponibilidade de materiais é de suma importância.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais descritos no item 1, conforme as seguintes especificações:

A contratada deverá fornecer os materiais conforme nota de empenho emitida em até 10 dias corridos após a sua emissão.

Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, quando aplicável, salvo quando a natureza do produto não permitir tal exigência. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade inferior, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca pelo fornecedor, condicionada à avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Os materiais entregues deverão corresponder integralmente às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho. Produtos que apresentarem divergências, avarias, irregularidades ou não conformidades poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais listados no item 1 têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI,

17, § 2º, 34, 78, inciso IV, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da referida Lei e nas disposições deste Termo de Referência e do respectivo edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer os materiais solicitados por meio de Nota de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de sua emissão, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 23, de 31 de março de 2023.

Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, às quantidades, às especificações técnicas, às condições de acondicionamento, à integridade das embalagens e aos prazos de validade dos materiais fornecidos.

Os produtos que apresentarem divergências em relação às especificações deste Termo de Referência poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A gestão da contratação será responsável pelo acompanhamento administrativo, pelo registro das ocorrências e pela adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente

atestada pelo servidor responsável, observadas as etapas de liquidação da despesa e as disposições da legislação vigente.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da entrega dos produtos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 124.409,20 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:91007 – MATERIAL ODONTOLOGICO

Ivoti, 26 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ULISSES NICOLA MARTINS
Data: 26/11/2026 14:31:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ulisses Nicola Martins — Farmacêutico

Clarice da Silva — Secretário de Saúde

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026 – EDITAL Nº xx/2026

Aos.... dias do mês de .... de 2026, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI, situada na Av. Presidente Lucena, n°. 3527, Bairro Centro em Ivoti/RS – 93900-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VALDIR JOSÉ LUDWIG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 86/2026, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em __/__/2026, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, para a futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos de uso odontológico, destinados aos atendimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ivoti, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 23/2023 e 30/2023, por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens abaixo discriminados, adjudicados à empresa:

item	Descrição	Quant max.	Vl unit	Total	marca

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - PREÇO

O valor total dos itens registrados acima é de R$... ( ).

§**1°.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2°: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimativo.

§1°. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2°. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal via protocolo direcionado ao Gestor do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§3°. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4°. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§5º O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo online da Prefeitura de Ivoti e encaminhado ao Gestor do Contrato, com todos os documentos de que trata o § 2°., da Cláusula Terceira.
§6°. Independentemente do disposto no §2°. da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.
§7º. O prazo para a resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação, previsto no inciso XI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.
§8º. Os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de alterações tributárias supervenientes à apresentação da proposta, mediante comprovação da efetiva repercussão sobre os preços, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ivoti.
§1°. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
§2º. A entrega dos materiais e medicamentos deverá ser efetuada em parcela única por solicitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho, no local nela especificado, sem custos adicionais ao Município.
§3º. Os produtos que possuam prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, contada da entrega. Caso a validade seja inferior, deverá acompanhar a Nota Fiscal a Carta de Comprometimento de Troca, para fins de aceitação.
§4º. O recebimento das mercadorias será feito, tão somente após total e completa conferência das mesmas, a qual a Licitante deverá acompanhar sob pena de preclusão de qualquer reclamação e/ou inconformidade.
§5º. Os materiais e medicamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, acompanhados dos respectivos acessórios, aplicadores, dosadores e demais componentes, quando previstos no Termo de Referência ou na apresentação comercial regularizada do produto.
§6º. Deverão ser atendidos os requisitos legais exigidos pela ANVISA, quando aplicáveis. Nas notas fiscais deverão constar os números dos lotes correspondentes às entregas, quando aplicável ao produto.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do Licitante.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
91007 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da Republica, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações tributárias incidentes sobre o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes da Reforma Tributária do Consumo, observada a legislação vigente.

A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.
As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o Município de Ivoti e o FORNECEDOR são formalizadas através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
§1°. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VI - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.
6.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.
6.3.O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.
6.4. A unidade requisitante poderá solicitar, mediante justificativa técnica, laudos de análise, certificados de qualidade e especificações técnicas emitidos pelo fabricante, relativos aos materiais e medicamentos fornecidos.
6.5. Caso os produtos fornecidos apresentem suspeita fundamentada de irregularidade, poderão ser submetidos à análise em laboratório devidamente habilitado para a realização dos ensaios pertinentes. Comprovada a desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá arcar com os custos da análise e providenciar a substituição dos produtos, sem ônus para o Município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
6.6. A unidade requisitante poderá, durante a execução contratual, solicitar amostras dos produtos fornecidos, mediante justificativa técnica, para verificar sua qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e desde que não tenha havido prejuízo relevante ao Município de Ivoti ou a terceiros.
7.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato. A aplicação de multa não impede a cumulação com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nem exclui a obrigação de reparação integral dos eventuais danos causados ao Município. Os percentuais, as bases de cálculo e os critérios de aplicação das multas moratórias e compensatórias observarão o disposto nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 42, de 1º de outubro de 2026.
7.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ivoti, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave:
7.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
7.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
7.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não assinar/formalizar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, salvo motivo justo aceito pela Administração;
7.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contrato sem motivo justificado.
7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
7.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
7.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.1.4.6. A declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada às infrações previstas nos itens 7.1.3.1 a 7.1.3.6, quando justificarem a imposição de sanção mais grave, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 42, de 1º de outubro de 2026.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
7.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
7.2.4. Os danos decorrentes para a Administração Pública Municipal;
7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
7.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de Processo

Administrativo de Responsabilização (PAR), conduzido por comissão especialmente designada pela autoridade competente, observado o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O Processo Administrativo de Responsabilização será conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, designados pela autoridade competente, que avaliarão os fatos e as circunstâncias conhecidas. Os membros da comissão deverão atuar com imparcialidade e observar a segregação de funções, não podendo participar do processo quando houver circunstância que comprometa sua isenção.

7.6. Instaurado o processo, a comissão intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal nº 42, de 1º de outubro de 2026.

7.7. Aplicam-se às infrações e sanções administrativas previstas nesta cláusula, inclusive quanto aos critérios de dosimetria, percentuais de multa, procedimentos de apuração, recursos administrativos e reabilitação, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 42, de 1º de outubro de 2026, e do Edital que integra a presente contratação.

7.8. As multas moratórias e compensatórias observarão os parâmetros e bases de cálculo estabelecidos no item 16.5 do Edital, inclusive a multa diária de 0,2% sobre a parcela em atraso até o 30º dia e de 0,5% ao dia a partir do 31º dia, até o limite de 60 dias, conforme as condições ali previstas.

CLÁUSULA VIII– EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.1.A extinção do contrato poderá ser :

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA X -DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO COM PREÇOS REGISTRADOS

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

b)Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

c) Manter as condições de habilitação e regularidade sanitária exigíveis durante a execução do fornecimento, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

d) Cumprir as condições de fornecimento previstas no item 18 do Edital, não podendo deixar de entregar os produtos por falta de estoque do fornecedor ou erro de digitação dos valores unitários, observadas as hipóteses justificadas e aceitas pela Administração.

e) Não será exigida garantia de execução, conforme item 13.1 do Edital.

CLÁUSULA XII -CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a)greve geral;

b)calamidade pública;

c)interrupção dos meios de transporte;

d)condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e)outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n°. 10.406/2002).

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

CLÁUSULA XIII– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da presente Ata será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração: _____.

a) Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

b) Gestor da presente Ata: _____, a ser indicado formalmente pela Administração.

CLÁUSULA XIV – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a tratar os dados pessoais da CONTRATANTE de acordo com as finalidades estabelecidas e com os requisitos legais previstos na referida legislação.

14.1.1 A coleta, armazenamento e utilização dos dados serão realizados apenas conforme necessidade ou obrigatoriedade para a execução dos fornecimento contratado. (art. 7o, LGPD).

14.**2** No exercício de suas atividades, a CONTRATADA compromete-se a respeitar os princípios fundamentais estabelecidos pela LGPD, tais como finalidade, adequação,

transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, no tratamento dos dados pessoais da CONTRATANTE. (Art. 6°, LGPD).
14.3 A CONTRATADA assegura a implementação de uma política interna de privacidade, visando garantir a confidencialidade e segurança dos dados pessoais da CONTRATANTE.
14.3.1 Tal política será estendida aos seus funcionários e prepostos, com o objetivo de resguardar a integridade e a privacidade dos dados tratados no âmbito do presente contrato. (art. 50, LGPD).
14.4 A CONTRATADA compromete-se a armazenar os dados pessoais da CONTRATANTE apenas pelo tempo estritamente necessário para a realização dos fornecimento contratado, conforme estabelecido pela LGPD.
14.4.1 Ao término da fornecimento, os dados serão permanentemente eliminados, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA XV – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

15**.** A cláusula de confidencialidade e sigilo estabelece as condições que o Operador deve observar no tratamento de dados pessoais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ivoti, em conformidade com a LGPD.
15.1 Para os fins deste, aplicam-se as definições constantes no art. 5º da LGPD, entre elas:
15.1.1 **Dado pessoal:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
15.1.2. **Tratamento:** Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
15.1.3 **Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
15.1.4 **Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
15.1.5 **Encarregado:** Pessoa indicada pelo controlador e pelo operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
15.2 O Operador se obriga a:
15.2.1 Tratar os dados pessoais dos servidores públicos apenas para os fins específicos e determinados estabelecidos pelo Controlador, em conformidade com o art. 7º e 8º da LGPD;
15.2.2 Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme o art. 6º, inciso VII, e o art. 46 da LGPD;
15.2.3 Garantir que os dados pessoais dos servidores públicos sejam tratados de forma transparente, segura e confidencial, conforme os princípios da LGPD estabelecidos no art. 6º;
15.2.4 Não compartilhar os dados pessoais dos servidores públicos com terceiros sem a prévia autorização por escrito do Controlador, exceto em casos de obrigação legal ou regulamentar;
15.2.5 Comunicar ao Controlador, de forma imediata, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos servidores públicos, conforme o art. 48 da LGPD;

15.2.6 Eliminar ou devolver ao Controlador todos os dados pessoais tratados em nome deste ao término da fornecimento, salvo se houver obrigação legal ou regulamentar de retenção, conforme o art. 15 e 16 da LGPD.
15.3 O Operador deverá indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme o art. 41 da LGPD, informando o nome e os dados de contato ao Controlador.
15.3.1 O encarregado será responsável por:
15.3.1.1 Receber as comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
15.3.1.2 Orientar os funcionários e os contratados do Operador a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
15.3.1.3 Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.
15.4 O Operador se compromete a manter sigilo absoluto, sobre todos os dados pessoais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ivoti, não os divulgando, sob nenhuma forma, salvo mediante autorização expressa e por escrito do Controlador ou por força de obrigação legal conforme Art. 39, Inciso I,II (LGPD).

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Ivoti/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas(2) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ivoti, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Representada por:
CPF:

_____

Razão Social: **MUNICÍPIO DE IVOTI**
CNPJ: 88.254.909/0001-17
Endereço: Av. Presidente Lucena, 3527, Bairro Centro
Ivoti/RS
CEP 93900-000
Representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. VALDIR JOSÉ LUDWIG